



**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**  
**COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ESPORTE E TURISMO**

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 194/2025**

Dispõe sobre a denominação do CMEI Construindo o Saber que passa a ser denominado “CMEI Construindo o Saber Professora Ana Lúcia Gomes Thomas”.

**Autor:** Vereadora Eliane Cristina Alves da Costa

**Relator:** Lucas Bortoluzzi – Justiça e Redação

**Relator:** Lucas Bortoluzzi – Desenvolvimento Social, Esporte e Turismo

**PARECER FAVORÁVEL**

**I – RELATÓRIO**

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa da Vereadora Eliane Cristina Alves da Costa, que visa dar denominação ao CMEI Construindo o Saber, edificado sobre o Lote nº 7 da Quadra nº 35 do loteamento Central, bairro Vila Unida.

A matéria foi regularmente encaminhada à Câmara Municipal, instruída com a devida justificativa.

**II – VOTO DO RELATOR**

Com base no Art. 55, inciso I e Art. 57, inciso I, ambos do Regimento Interno, relatamos a presente proposição, cumprindo as obrigações legais, passamos a expor o voto, para análise e deliberação das Comissões.

Conforme define o Regimento Interno, a Comissão de Justiça e Redação tem a incumbência de analisar a admissibilidade das proposições, visando sua compatibilidade com a constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa.





# CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19



Validador

No que tange a tais aspectos, ressaltamos que a iniciativa da matéria é de competência comum ao Poder Executivo e Poder Legislativo, portanto a proposição está adequada à legislação, também está de acordo com a técnica legislativa.

Conforme define o Regimento Interno, as Comissões de Desenvolvimento Social, Esporte e Turismo tem a incumbência de manifestar-se sobre o mérito da matéria.

Com relação à matéria ressaltamos que a nomeação de próprios municipais é prerrogativa de ambos os Poderes Municipais, ainda a proposta vem acompanhada de breve biografia do nome proposto.

Em contato com os familiares da pessoa homenageada, uma vez que seu nome atualmente nomina uma praça e está sendo transferida a homenagem para o citado barracão industrial, foi constatado que essa movimentação foi esclarecida pelo Prefeito.

Portanto como Relatores, entendemos que a matéria em análise não encontra impedimento de ordem legal ou material, o que opinamos pelo **Parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 194** de 25 de agosto de 2025.



**LUCAS BORTOLUZZI**

Relator CJR  
Relator CDSET

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)  
Hash SHA256 do original: 3925abb1e1dfd3d0d995842446bdc1cae6753801cd32db7d7f38621f26d52e01  
Link de validação: <https://valida.ae/fc89f2db93f3c54a68ee713c4e1cc02d84f239cd1683cd3e0?sv>





# CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19



Validador

## III – PARECER DA COMISSÃO

Atendendo ao que determina o Regimento Interno da Câmara Municipal, os membros das Comissões de Justiça e Redação e de Desenvolvimento Social, Esporte e Turismo em reunião conjunta, pela sua totalidade, acatam o voto dos Relatores, e manifestam pelo Parecer Favorável à tramitação do **Projeto de Lei nº 194 de 25 de agosto de 2025**.

É o parecer.

Sala das Sessões. Corbélia, 1º de setembro de 2025.



**ANDRÉ LIRA**  
Presidente CJR



**LUCAS BORTOLUZZI**  
Presidente CDSET  
Membro CJR

+

**PAULO ZAQUETTE**  
Vice-Presidente CJR



**ADELAR MUJOL**  
Vice-Presidente CDSET

+

**ELIANE CRISTINA ALVES DA COSTA**  
Membro CDSET

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)  
Hash SHA256 do original: 3925abb1e1dfd3d0d995842446bdc1cae6753801cd32db7d7f38621f26d52e01  
Link de validação: <https://valida.ae/fc89f2db93f3c54a68ee713c4e1cc02d84f239cd1683cd3e0?sv>

